



PORTARIA N° 136/2022

ENCANTO/RN, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a relocação de servidora.

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

**Considerando**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relocação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estado esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“A lotação pode ser numérica ou básica, e **nominal** ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; **a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição**, a fim de preencher os claros do quadro numérico. **Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo**, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; **por decreto se movimentam os servidores**, segundo as necessidades do serviço. **A lotação e relocação constituem prerrogativas do Executivo**, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação



dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço.”

**Considerando**, o Art. 15, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 202/2000, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Encanto, que dispõe ser plenamente lícito a relotação “de ofício”;

**Considerando**, que a relotação da Servidora **Maria Lucigleice Alves de Oliveira**, Agente Administrativo deste município, para a Escola Municipal Professora Francisca de Assis Fernandes, atende aos pré-requisitos contidos nos dispositivos supracitados, da “natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira”, justificada pela existência de vaga e necessidade que a mesma seja suprida;

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato;

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** **RELOTAR** a Servidora Pública Municipal **Maria Lucigleice Alves de Oliveira**, matrícula Nº 162427-2, Agente Administrativo deste município, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Francisca de Assis Fernandes, ficando às ordens do Superior Hierárquico no comando do referido órgão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal